AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Referente: Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica de manutenção corretiva de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental instalados em ruas e avenidas do Município de Catiguá, por ponto efetivamente executado, conforme anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e veículos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail cotacao@catigua.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23H59MIN** do dia **10 DE SETEMBRO DE 2026**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 9-2004-8653.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 04 de Setembro de 2026.

JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica de manutenção corretiva de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental instalados em ruas e avenidas do Município de Catiguá, por ponto efetivamente executado, conforme anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e veículos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública com tecnologia convencional por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	305		
2	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 60W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10		
3	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 100W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10		
TOTAL GLOBAL: R$					

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, conforme art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.1333/2021.
1.4. Os serviços pretendidos têm natureza de serviços contínuos, conforme art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
1.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2.1.1. Os serviços deverão ser executados atendendo-se rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, normas da Concessionária Energisa, requisitos de segurança do trabalho e, ainda, atender a **Planilha (ANEXO A)** e **Memorial de Especificações Técnicas (ANEXO B)**, que integram este Termo de Referência.
2.1.2. A Contratada será responsável pela execução dos serviços que compreenderão fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, EPI's, equipamentos e materiais de qualidade necessários.
2.1.3. A Contratada deverá fornecer equipe com um caminhão cesto isolante.
2.1.4. Os serviços de manutenção deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, com pelo menos 01 (uma) equipe no período das 07h às 10h, composta por 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante de eletricista.
2.1.5. Os serviços administrativos (atendimento a chamados e solicitação de reparos) deverão ser desenvolvidos no período mínimo de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h00 às 17h00. Estes chamados serão efetuados diretamente pela Contratante. A Contratada deverá fornecer informações sobre os meios de contato (telefones, e-mail, etc.).
2.1.6. Para a realização do serviço, não deverá ultrapassar o dia e horário informado na programação, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa Contratada as penalidades cabíveis.
2.1.7. Fica reservado à Administração do Município o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo para a realização da mão de obra, nas datas estipuladas na programação.
2.8. As quantidades de pontos de iluminação, extensão de redes e comandos poderão ser alteradas em decorrência de modificações e/ou acréscimos no sistema de iluminação pública pela própria Contratada ou pela Prefeitura.
2.9. Todos os materiais e equipamentos integrantes do parque e iluminação pública serão fornecidos pela Contratada e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo a garantia de LED de 5 anos contra defeitos de fabricação.
2.10. A empresa Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Município, antes de iniciar a execução dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.
2.11. Obedecer às normas vigentes ou norma técnica oficial superveniente que a substitua.
2.12. Realizar o descarte de materiais e/ou resíduos, tais como Lâmpadas de Descarga com envio às empresas licenciadas por órgão ambiental.
2.13. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado comGestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
2.2. Condições Gerais da Contratação.

2.2.1. Do não parcelamento da contratação: Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
2.2.2. Do prazo de vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
2.2.3. Do custo estimado total da contratação: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de **R$ 120.285,00 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**.
2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação.
2.3.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, de manutenção corretiva, destinados a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de Iluminação Pública e de Iluminação Ornamental instalados nas vias públicas do Município de Catiguá, pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e veículos.
2.3.2. A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, diretamente relacionado à segurança pública, mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e qualidade de vida da população.
2.3.3. A adequada manutenção e operação dos sistemas de IP e IO são indispensáveis para garantir níveis satisfatórios de iluminação, prevenir falhas e assegurar a continuidade do serviço, evitando riscos à integridade física de munícipes e ao patrimônio público.
2.3.4. O desgaste e defeitos dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, tais como luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, necessários para o restabelecimento do perfeito funcionamento do parque de iluminação.
2.3.5. O parque de iluminação municipal demanda atuação técnica especializada. As atividades exigem conhecimentos técnicos específicos de engenharia elétrica, bem como o uso de equipamentos apropriados, veículos adaptados e cumprimento rigoroso das normas técnicas e de segurança, especialmente as normas regulamentadoras aplicáveis.
2.3.6. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente, nem de estrutura operacional adequada para executar os serviços ora pretendidos, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da prestação do serviço público. Ademais, a execução direta demandaria elevados investimentos em capacitação, aquisição de equipamentos, veículos especializados e materiais, o que se mostra antieconômico frente à contratação de empresa especializada.
2.3.7. A contratação pretendida permitirá maior eficiência operacional, redução do tempo de atendimento às ocorrências, padronização dos serviços, utilização de tecnologias e boas práticas de engenharia, além de proporcionar melhor controle e previsibilidade dos custos envolvidos. Também possibilita a responsabilização contratual da empresa pela qualidade dos serviços prestados, mediante indicadores de desempenho e níveis mínimos de atendimento.
2.3.8. O fornecimento integrado de materiais, de mão de obra, equipamentos e veículos pela contratada, contribui para a otimização da gestão contratual, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo maior agilidade na reposição de componentes e na execução das intervenções necessárias.
2.3.9. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos, como medida indispensável à manutenção da eficiência, segurança e regularidade dos serviços de iluminação pública no Município de Catiguá.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia descritos revela-se medida indispensável à manutenção da eficiência, segurança e regularidade dos serviços de iluminação pública no Município de Catiguá.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma contínua e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, conforme itens 1 e 2. A quantidade de serviços é mera estimativa, não vinculando e não obrigando seu cumprimento integral, sendo executado de acordo com a necessidade da Administração, sob demanda.
5.2. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
5.3. Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.
5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais (todo o necessário, incluindo lâmpadas), equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, sempre que necessário.
5.6. A Contratante deverá rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
5.7. A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.9. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.
5.10. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
5.11. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
5.12. A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
5.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto contratado, inclusive despesas de viagem e estadia.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto deverá ser feita de forma continuada, respeitando-se o prazo de realização dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão de ordem de serviço/abertura de ocorrências, sob demanda.

6.2. Os serviços deverão ser executados respeitando as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, atendendo ainda todas as normas da Concessionária Energisa, por meio de profissionais detentores de NR10 e NR35, INMETRO entre outras.

6.3. São serviços de operação em pontos de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental:

6.3.1. Serviços Corretivos: São todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da rede de I.P. I.O. como:

a) Testes de funcionamento dos equipamentos com tecnologia convencional bem como luminárias LED;

b) Testes de funcionamento dos equipamentos com tecnologia diodo emissor de luz apagados;

c) Retirada e substituição dos equipamentos queimados com garantia em vigência, por equipamentos tipo luminárias fornecidas pela Contratada, para que seja providenciada a garantia dos equipamentos com tecnologia diodo emissor de luz queimados;

d) Retirada e substituição dos equipamentos queimados sem garantia em vigência, com equipamentos ou insumos fornecidos pela Contratada, para o perfeito restabelecimento da funcionalidade das luminárias.

e) Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;

f) Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passagens subterrâneos e especiais como iluminação de equipamentos urbanos.

6.3.2. Serviços Emergenciais: São aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados:

a) São exemplos de serviços emergenciais: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

b) Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar risco.

6.3.3. Serviços de Gestão da Manutenção do Parque de Iluminação: Os serviços de gestão compreendem o controle das ocorrências abertas e solicitadas pela Contratante por meio de atendimento telefônico ou mensagens eletrônicas (whatsapp ou e-mail).

7. DO ÍNDICE DE FALHAS

7.1. O índice de falha máximo permitido para o parque de iluminação pública após o segundo mês de contrato não deve ultrapassar o descrito abaixo na tabela, podendo a empresa ser penalizada caso não respeite as condições estabelecidas.

Índice de Falhas	
Item	**Porcentagem Máxima**
Lâmpada Apagada a Noite	4%
Lâmpada Acesa de Dia	6%

7.2. O índice de qualidade será medido a partir do terceiro mês de contrato.
7.3. A apuração do índice de falha não será feita nos 10 (dez) dias que se sucederem a condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações desta natureza, devidamente justificada por escrito pela Contratada.

8. SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. Para a realização dos serviços deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho.
8.2. A Contratada se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.
8.3. A Contratada deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:
I - Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
II - Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
III - Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

9. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC):

9.1. Ferramentas: Todo ferramental deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências da concessionária de energia elétrica.
9.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.
9.3. A Contratada deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:

I - Protetores para cabeça;
II - Protetores para face;
III - Protetores para os membros inferiores;
IV - Protetores para os membros superiores;
V - Protetores contra queda com diferença de nível;

9.4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): A Contratada deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

I - Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10
II - Serviço em altura – conforme disposto na NR-35
III - Manuseio de máquinas e equipamentos – conforme disposto na NR-12

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais aplicados deverão atender a todas as normas da Concessionária Energisa e do INMETRO.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.3. Para a operação da iluminação das vias e praças, em caso de materiais queimados ou danificados, a empresa Contratada deverá substituí-los por materiais compatíveis.

Obs: Em caso de furtos de fios e cabos subterrâneos, eletrodutos e caixas de passagem danificadas, a Prefeitura deverá ser informada imediatamente para poder providenciar a reposição dos materiais, sendo da responsabilidade da Contratada os serviços de reinstalação.

11. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1. Para conhecimento pleno da(s) área(s) de execução do objeto do contrato para a realização das atividades descritas neste Termo de Referência e Anexos, é facultada a visita técnica para as licitantes e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (17) 92004-2324, sendo necessário informar a razão social e CNPJ/MF da empresa interessada, bem como o nome completo, RG e CPF da pessoa que realizará a vistoria técnica para que o agendamento seja efetuado.

11.2. Concluída a visita técnica, o representante da empresa licitante deverá comparecer ao Departamento Municipal de Planejamento Administrativo para emissão de um documento em forma de atestado, que deverá fazer parte da documentação de habilitação da licitante.

11.3. Caso não seja realizada a vista técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, "b" da Lei Federal 14.133/2021.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
13.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
13.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).
13.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
13.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
13.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
13.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos, proporcionalmente aos serviços efetivamente executados (por ponto), de acordo com Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal e emissão de relatório mensal de responsabilidade da Contratada que será conferido pela Contratante.

14.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
14.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
14.2.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;
14.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
14.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
14.3. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
14.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados (por ponto), de acordo com Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal e emissão de relatório de responsabilidade da Contratada que será conferido pela Contratante, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.
15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.
15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos,

aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

16.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

16.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.12. Habilitação Jurídica:

16.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
16.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
16.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
16.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.13. Qualificação econômico-financeira:
16.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.14. Qualificação Técnica:
16.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
16.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
16.14.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:
16.14.2.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.
16.14.2.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde figure a empresa licitante no quadro de responsabilidade técnica do(a) profissional.
16.14.2.3. Comprovação do licitante de que dispõe, em seu quadro funcional, de responsável(eis) técnico(s), profissional(is) de nível superior, de acordo com a exigência dos serviços, ou seja, **Engenheiro Eletricista**.
16.14.2.3.1. A prova da vinculação do referido profissional poderá ocorrer por meio dos atos constitutivos (caso o referido profissional seja sócio), da CTPS devidamente assinada (caso o profissional seja empregado) ou por meio de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes (caso o profissional seja prestador de serviço).
16.14.2.3.2. O profissional indicado pela Proponente, conforme trata o item anterior, deverá participar da execução do objeto, admitindo-se a substituição ao longo do contrato por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Gestor do Contrato.

16.14.2.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para fins de demonstração que a empresa já executou anteriormente serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas similares ou superiores com o objeto pretendido para contratação na presente licitação artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de "contratada", sendo analisada, sob pena de inabilitação, a execução dos seguintes serviços:

Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Total	Quant. Exigida 50%
Manutenção em conjunto de iluminação pública	Serviço	325	**162,5**

16.14.2.5. Comprovação da empresa licitante possuir Certidão de Acervo Operacional (**CAO**), instituído pelo Confea por meio da Resolução nº 1137 de 31/03/2023 e artigo 67 II da Lei 14.133/21, demonstrando relação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) recolhidas pelos profissionais da empresa licitante, comprovando assim seus atributos operacionais para execução de sistemas de iluminação pública.

16.14.2.6. Comprovação de atendimento das especificações técnicas de materiais, por meio de apresentação de todos os documentos constantes abaixo:

a) Certificado de Conformidade emitido pelo OCP (Organismo de Certificação de Produtos;

b) Certificado de Registro no INMETRO ativo e válido em nome do fabricante para o modelo exato da luminária LED ofertada, nos termos da Portaria INMETRO vigente;

c) Ficha Técnica das luminárias / Catálogo do Fabricante;

d) Arquivo Fotométrico em formato original IES, acompanhado do relatório goniocofotométrico para a avaliação do comportamento da curva luminosa;

e) Carta de garantia do fabricante: a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, carta emitida pelo fabricante da luminária ofertada, dirigida à própria licitante, assinada pelo sócio e responsável técnico, declarando que:

- o modelo ofertado é de sua fabricação;
- o produto possui certificação válida conforme a Portaria Inmetro nº 62/2022;
- o fabricante assegura a garantia pelo prazo mínimo de 05 anos;
- manterá o fornecimento de peças de reposição e assistência técnica durante o período de garantia;
- reconhece a licitante como fornecedora apta a comercializar o produto.

16.14.2.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Licitação, a ser apresentada mediante declaração formal da sua disponibilidade, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

16.14.2.8. Caso a licitante vencedora não seja do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação para a Assinatura do Contrato.

16.14.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de possuir um caminhão cesto aéreo com lança mínima de 13 (treze) metros de altura duplamente

isolado a 46KV e apresentar ainda o seguinte:
a) Relatório de ensaio dielétrico estrutural do isolamento da lança e do cesto hidráulico do veículo, com ART ativa;
b) Laudo de ruído/acústica: Comprovante de integridade estrutural mecânica e limite de ruídos operacionais do maquinário rodoviário utilizado.

16.14.2.10. Do Plano de Segurança do Trabalho

a) O plano de segurança, higiene e medicina do trabalho deverá ser atendido pela Contratada e tem por objetivo a exigência, porquanto 100% do trabalho é em altura, em postes de energia em vias ou praças, além de realização dos serviços em contato com rede de energias.
b) Em primeiro lugar e como premissa maior, o plano deve buscar a preservação da integridade física da mão de obra alocada e por extensão, a proteção dos equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços.
c) A Contratada deverá cumprir todas as normas legais pertinentes à sua esfera de atuação, devendo atender a todas as normas constantes da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras visando garantir a proteção à integridade física e a saúde dos trabalhadores envolvidos.
d) O plano a ser apresentado deve conceituar os aspectos relevantes envolvidos, com caráter orientativo aos funcionários da contratada, segundo as normas de regência, devendo transmitir noções de segurança, higiene e medicina do trabalho.
e) A contratada fornecerá aos seus funcionários manuais que conterão as normas de procedimento para todas as atividades e situações imaginadas como teoricamente possíveis de ocorrer e a respectiva atuação.
f) Como ilustração, no entanto, aspectos particulares do plano são detalhados com o propósito de mostrar o nível de explicitação dos documentos que estarão disponíveis durante o período de vigência do contrato.
g) A política de segurança da CONTRATADA deverá consistir em atuar de forma a proteger e preservar a integridade física dos seus funcionários, o seu patrimônio, a sua imagem e a da contratante, assim como, o bem-estar da comunidade onde atua.
h) A política e o programa de segurança da CONTRATADA deverão ser apresentados e discutidos durante o processo de integração de novos funcionários e responsáveis pelas operações.
i) A CONTRATADA deve proporcionar educação e treinamento aos seus funcionários de modo a garantir que sua conduta durante o trabalho seja pautada pela sua segurança e de seus companheiros de trabalho.

16.14.2.11. Dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI

a) Caberá à empresa contratada fornecer os EPI's específicos e necessários aos seus funcionários, para desenvolvimento das atividades objeto deste termo, devendo o seu uso ser obrigatório
b) Não será permitido aos empregados da contratada o início das atividades sem a utilização de EPI apropriado.

16.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

16.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
16.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
16.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;
16.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.
16.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
16.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
16.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);
16.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
16.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
16.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
16.15.8. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
16.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
16.15.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
16.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

17.1. A apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a adoção de qualquer conduta que tenha por finalidade ou efeito criar embaraços, atrasos, dificuldades ou prejuízos ao regular andamento do processo licitatório, ou, ainda, que pedir desclassificação e retirada de proposta vencedora sem justo motivo, sujeitará o licitante às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17.2. Verificada a ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta ou de prática de atos que comprometam a competitividade, a lisura, a eficiência ou a economicidade do certame, será insaturado o competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado poderão ser desclassificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do licitante quando configurada má-fé, dolo ou conduta temerária.

17.4. Constituem condutas passíveis de apuração e sanção, entre outas:

I – a apresentação de proposta sabidamente inexequível ou em desacordo com as exigências do edital;

II – a prática de atos que visem frustrar, retardar ou dificultar o andamento regular do procedimento licitatório;

III – a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes;

IV – qualquer comportamento que viole os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da moralidade, da eficiência e do interesse público.

17.5. Comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração Pública e os antecedentes do licitante, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo legal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de responsabilização civil e penal, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.03 Departamento de Obras e Infraestrutura – 15.452.0003.2005.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 01 – Ficha 049.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Antônio Paulo Monsani.

Catiguá, 01 de Setembro de 2026.

ANTONIO PAULO MONSANI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, de manutenção corretiva, destinados a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de Iluminação Pública e de Iluminação Ornamental instalados nas vias públicas do Município de Catiguá, pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e veículos.

1.2. A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, diretamente relacionado à segurança pública, mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e qualidade de vida da população.

1.3. A adequada manutenção e operação dos sistemas de IP e IO são indispensáveis para garantir níveis satisfatórios de iluminação, prevenir falhas e assegurar a continuidade do serviço, evitando riscos à integridade física de munícipes e ao patrimônio público.

1.4. O desgaste e defeitos dos materiais que compõem o sistema de iluminação pública, tais como luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, necessários para o restabelecimento do perfeito funcionamento do parque de iluminação.

1.5. O parque de iluminação municipal demanda atuação técnica especializada. As atividades exigem conhecimentos técnicos específicos de engenharia elétrica, bem como o uso de equipamentos apropriados, veículos adaptados e cumprimento rigoroso das normas técnicas e de segurança, especialmente as normas regulamentadoras aplicáveis.

1.6. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente, nem de estrutura operacional adequada para executar os serviços ora pretendidos, o que poderia comprometer a qualidade e a regularidade da prestação do serviço público. Ademais, a execução direta demandaria elevados investimentos em capacitação, aquisição de equipamentos, veículos especializados e materiais, o que se mostra antieconômico frente à contratação de empresa especializada.

1.7. A contratação pretendida permitirá maior eficiência operacional, redução do tempo de atendimento às ocorrências, padronização dos serviços, utilização de tecnologias e boas práticas de engenharia, além de proporcionar melhor controle e previsibilidade dos custos envolvidos. Também possibilita a responsabilização contratual da empresa pela qualidade dos serviços prestados, mediante indicadores de desempenho e níveis mínimos de atendimento.

1.8. O fornecimento integrado de materiais, de mão de obra, equipamentos e veículos pela contratada, contribui para a otimização da gestão contratual, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo maior agilidade na reposição de componentes e na execução das intervenções necessárias.

1.9. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos, como medida indispensável à manutenção da eficiência, segurança e regularidade dos serviços de iluminação pública no Município de Catiguá.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

Atualmente, a Prefeitura Municipal não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Apesar da ausência do PCA, a contratação está alinhada com os objetivos e consta no orçamento.

3. Requisitos da contratação.
3.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.
3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública com tecnologia convencional por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	305
2	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 60W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10
3	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 100W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo, porquanto a Administração não possui tais servidores em seu quadro.
5.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.
5.3. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.
5.4. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Estimativa do valor da contratação.
6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 120.285,00 (cento e vinte e mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública com tecnologia convencional por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	305		

2	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 60W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10		
3	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 100W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10		
				TOTAL GLOBAL: R$	

6.2. Trata-se da estimativa preliminar do preço, que foi realizada pelo Departamento de Licitação, com base em cotações obtidas através de empresas, conforme anexo após esse ETP.
6.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7. Descrição da solução como um todo.
7.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia descritos revela-se medida indispensável à manutenção da eficiência, segurança e regularidade dos serviços de iluminação pública no Município de Catiguá.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.
8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
8.3. Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. Deverá a Administração indicar o gestor e o fiscal para acompanhar o contrato decorrente deste processo.

11.2. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos serviços e atendimento das especificações constantes na contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13.1. A execução dos serviços em tela pode gerar impactos ambientais pontuais, que devem ser devidamente prevenidos, controlados e mitigados pela empresa contratada.

13.1.1. Geração de resíduos sólidos

Impacto: Substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, relés, cabos e demais componentes elétricos, com geração de resíduos, incluindo materiais potencialmente perigosos.

Medidas mitigadoras: Segregação adequada dos resíduos conforme sua classificação (perigosos e não perigosos); Acondicionamento em recipientes apropriados e identificados; Destinação final ambientalmente adequada, por meio de empresas licenciadas; Atendimento à Política Nacional de Resíduos (Lei nº 12.305/2010).

13.1.2. Risco de contaminação do solo e da água

Impacto: Possíveis vazamentos de óleos, graxas ou substâncias presentes em equipamentos elétricos durante manuseio, transporte ou armazenamento.

Medidas mitigadoras: Manutenção preventiva de veículos e equipamentos; Utilização de kits de contenção para eventuais vazamentos; Armazenamento temporário em locais impermeabilizados e protegidos; Treinamento da equipe para atuação em emergências ambientais.

13.1.3. Consumo de energia elétrica

Impacto: Uso ineficiente de energia decorrente de equipamentos obsoletos ou de baixa eficiência energética.

Medidas mitigadoras (eficiência energética): Priorização do uso de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência; Substituição gradual de equipamentos ineficientes; Atendimento a normas técnicas de eficiência energética e níveis adequados de iluminância; Planejamento das manutenções para evitar desperdícios.

13.1.4. Consumo de materiais e recursos naturais

Impacto: Utilização contínua de insumos (cabos, conectores, luminárias, suportes, etc.), contribuindo para a exploração de recursos naturais.

Medidas mitigadoras: Utilização de materiais com maior durabilidade e eficiência; Aquisição de produtos certificados e com menor impacto ambiental; Planejamento logístico para evitar desperdícios; Reutilização de componentes em condições adequadas, quando tecnicamente possível.

13.2. Requisitos de sustentabilidade

A Contratada deverá observar, no mínimo:
- Adoção de tecnologias que promovam baixo consumo de energia, priorizando soluções mais eficientes e sustentáveis;
- Utilização de materiais que atendam a critérios de qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental;
- Cumprimento das normas ambientais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
- Capacitação da equipe quanto às boas práticas ambientais;
- Redução do desperdício de materiais e otimização do uso de recursos.

13.3. Logística reversa

A Contratada será responsável pela implementação de sistema de logística reversa, quando aplicável, especialmente para lâmpadas descartadas; reatores, relés, luminárias e demais componentes eletroeletrônicos; cabos e sucatas metálicas.

14. Conclusão.

Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL, não sendo possível, neste momento, observar óbices ao seu prosseguimento.

15. Responsável.

Antonio Paulo Monsani – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Catiguá, 04 de Setembro de 2026.

ANTONIO PAULO MONSANI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS *(MODELO)*

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica de manutenção corretiva de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental instalados em ruas e avenidas do Município de Catiguá, por ponto efetivamente executado, conforme anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e veículos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública com tecnologia convencional por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	305		
2	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 60W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10		
3	Manutenção corretiva de pontos de iluminação pública Luminária Pública de Led Potência máxima de 100W, com registro no INMETRO, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação, com rele fotoelétrico acoplado, por ponto executado, com fornecimento de materiais necessários, mão de obra, equipamentos e veículos.	Serviço	10		
TOTAL GLOBAL: R$					

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARO sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função
CPF nº / RG nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA *(MODELO)*

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia com operação técnica de manutenção corretiva de Iluminação Pública e Iluminação Ornamental instalados em ruas e avenidas do Município de Catiguá, por ponto efetivamente executado, conforme anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e veículos, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, venho declarar que:

a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal – Função - CPF nº / RG nº